



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº084/2017

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a União Federal por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Paraná- SFA/PR- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como específica.

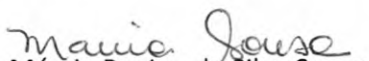
TEOR DO PARECER

A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de lei nº 084/2017, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a União Federal por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Paraná- SFA/PR- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O Município disponibilizará um servidor através deste acordo de cooperação técnica para desenvolvimento e execução de ações ligadas aos trabalhos de inspeção de produtos de origem animal.

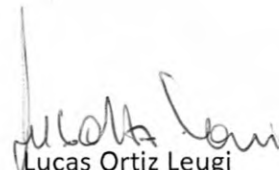
Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 21 de agosto de 2017.


Márcia Regina da Silva Sousa
PRESIDENTE


José Airton Deco de Araújo
SECRETÁRIO


Lucas Ortiz Leugi
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº084/2017

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a União Federal por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Paraná- SFA/PR- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de lei nº 084/2017, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a União Federal por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Paraná- SFA/PR- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O Município disponibilizará um servidor através deste acordo de cooperação técnica para desenvolvimento e execução de ações ligadas aos trabalhos de inspeção de produtos de origem animal.

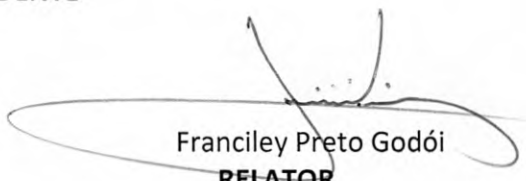
Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 21 de agosto de 2017.


José Aírton Deco de Araújo
PRESIDENTE


Luciano Augusto Molina Ferreira
SECRETÁRIO


Franciley Preto Godói
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI Nº084/2017

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a União Federal por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Paraná- SFA/PR- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como especifica.

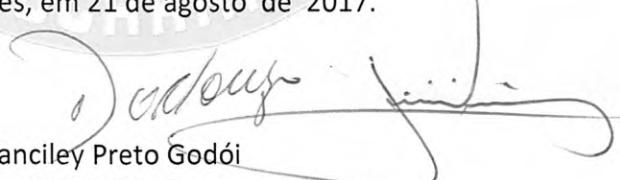
TEOR DO PARECER

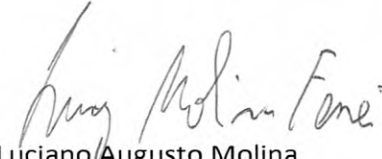
A Comissão de **AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, analisou o Projeto de lei nº 084/2017, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a União Federal por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Paraná- SFA/PR- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O Município disponibilizará um servidor através deste acordo de cooperação técnica para desenvolvimento e execução de ações ligadas aos trabalhos de inspeção de produtos de origem animal.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 21 de agosto de 2017.


Franciley Preto Godói
PRESIDENTE


Luciano Augusto Molina
SECRETÁRIO


Gentil Pereira de Souza Filho
RELATOR